



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Seropédica**  
Poder Legislativo

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Processo Administrativo nº 156/2025

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a organização, planejamento, aplicação e execução de concurso público, visando ao provimento de **19 (dezenove) vagas** de cargos efetivos do quadro permanente e 220 (duzentos e vinte) vagas de cadastro reserva para a **Câmara Municipal de Seropédica - RJ**, conforme **anexo I**, com escolaridade de nível médio completo e superior completo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MEDIDA  | QUANTIDADE |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a organização, planejamento, aplicação e execução de concurso público, visando ao provimento de 19 (dezenove) vagas imediatas de cargos efetivos do quadro permanente e 220 (duzentos e vinte) vagas de cadastro reserva para a Câmara Municipal de Seropédica - RJ. | Unidade | 12 meses   |

**1.2.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns), por ser possível estabelecer padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado.

**1.3.** O prazo de vigência do contrato resultante da presente dispensa de licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Da necessidade da contratação: A Câmara Municipal de Seropédica - RJ, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, bem como seus princípios basilares de uma eficiente Administração Pública, na busca por fertilizar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência. Amparada na necessidade de ampliar e qualificar o seu quadro funcional para melhor atender a demanda da Câmara Municipal de Seropédica - RJ, considerando ser o concurso público a melhor forma de privilegiar a competição sem ferir o princípio da impessoalidade, resolve promover a realização de concurso público na forma da lei.

**2.2.** Nesses termos, a prestação de serviço tem por finalidade atender a determinação constitucional sobre a forma de ingresso no quadro de pessoal efetivo Câmara Municipal de Seropédica - RJ, visando selecionar candidatos que sejam qualificados e habilitados para bem desempenhar suas funções e colaborar para o constante aperfeiçoamento dos serviços prestados. Assim, estaremos procedendo com a seleção de forma a atender aos requisitos legais com vistas ao interesse público.

**2.3.** Sendo assim a contratação se justifica pela necessidade de contratação de servidores



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Seropédica**  
Poder Legislativo

efetivos diante da necessidade de adequação do quadro funcional ao princípio da eficiência administrativa (artigo 37 da Constituição Federal), garantia da continuidade dos serviços públicos e cumprimento de funções legislativas, administrativas e de apoio, impossibilidade de absorção da demanda por servidores atuais e, atuação preventiva contra possíveis passivos trabalhistas decorrentes de contratações irregulares.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;**

**3.1.** A contratação de uma empresa para a realização de concursos públicos e processos seletivos no âmbito legislativo municipal representa uma solução abrangente que visa atender às necessidades de recrutamento de pessoal com eficiência, transparência e conformidade legal. Essa solução é delineada para responder as demandas da administração pública, que inclui a necessidade de adequação dos quadros de servidores efetivos.

**3.2.** A solução como um todo abrange a organização completa do concurso, desde a elaboração dos editais até a aplicação das provas e a divulgação dos resultados. Sendo uma entidade com experiência comprovada, é responsável por garantir que todas as etapas sejam conduzidas de forma segura, transparente e eficiente, respeitando as normativas legais e assegurando a imparcialidade do processo.

**3.3.** A empresa CONTRATADA será responsável pela gestão completa do concurso público, o que inclui, mas não se limita a:

- 3.3.1.** Planejamento e Organização do Concurso;
- 3.3.2.** Procedimento de Inscrição e Isenção;
- 3.3.3.** Aplicação das Provas (Prova Objetiva e Prova Discursiva);
- 3.3.4.** Aplicação e Correção das Provas;
- 3.3.5.** Avaliação de Títulos para os cargos que tenham esta etapa;
- 3.3.6.** Recursos Administrativos;
- 3.3.7.** Avaliação de Heteroidentificação;
- 3.3.8.** Avaliação Biopsicossocial;
- 3.3.9.** Transparência e Segurança;
- 3.3.10.** Publicação do Resultado Final e Homologação.

**3.4.** A contratação de empresa especializada na organização e execução de concurso público visa atender, de forma eficiente, segura e transparente, à necessidade de provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública, garantindo o ingresso de profissionais qualificados conforme os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Seropédica**  
Poder Legislativo

- 3.4.1.** Reforço da estrutura funcional da Câmara;
- 3.4.2.** Melhoria da qualidade dos serviços administrativos e legislativos;
- 3.4.3.** Valorização do acesso por mérito ao serviço público;
- 3.4.4.** Redução de custos com contratações temporárias ou terceirizações indevidas.

**3.5.** Considerando a natureza dos serviços a serem prestados e experiência necessária à empresa que irá prestá-los, conclui-se que a Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 é a forma mais adequada para realizar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento e realização do Concurso Público para provimento das funções efetivas para a Câmara Municipal de Seropédica-RJ. A Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso XV, prevê que é dispensável a licitação “na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a CONTRATADA detenha inquestionável reputação ético profissional e não tenha fins lucrativos”.

**4.0. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

**4.1.** O Concurso Público será realizado para selecionar para os cargos definidos nos quadros abaixo:

**4.1.1. Integrantes da Estrutura Organizacional Administrativa:**

| <b>Cargo</b>                          | <b>Vagas</b> | <b>Nível de Escolaridade</b>                                                                                                                                                         | <b>Carga Horária Semanal</b> | <b>Remuneração</b> |
|---------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------|
| <b>Agente de Compras e Licitações</b> | <b>01</b>    | <b>Ensino Superior em Administração ou Gestão Pública ou Direito</b>                                                                                                                 | <b>40 h</b>                  | <b>3.500,00</b>    |
| <b>Assistente Administrativo</b>      | <b>06</b>    | <b>Ensino Médio Completo</b>                                                                                                                                                         | <b>40 h</b>                  | <b>1.550,00</b>    |
| <b>Contador</b>                       | <b>01</b>    | <b>Curso Superior de Bacharel em Contabilidade e Registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC</b>                                                                            | <b>40 h</b>                  | <b>3.500,00</b>    |
| <b>Agente de Controle</b>             | <b>01</b>    | <b>Curso Superior de Bacharel em Contabilidade e Registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC</b>                                                                            | <b>40 h</b>                  | <b>4.000,00</b>    |
| <b>Procurador</b>                     | <b>02</b>    | <b>Curso Superior de Bacharel em Direito e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e dois anos de prática jurídica nos termos do art. 59, da Resolução CNJ nº 75/2009OAB</b> | <b>20 h</b>                  | <b>4.000,00</b>    |
| <b>Assistente Financeiro</b>          | <b>01</b>    | <b>Nível Médio Técnico em Contabilidade ou Administração</b>                                                                                                                         | <b>40 h</b>                  | <b>1.600,00</b>    |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo

**4.1.2. Integrantes da Estrutura Organizacional Legislativa:**

| Cargo                                | Vagas | Nível de Escolaridade                                                                                                                                                                                                                | Carga Horária Semanal | Remuneração |
|--------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------|
| Analista de Tecnologia da Informação | 01    | Nível Superior em Ciência ou Engenharia da Computação, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software, Gestão da Tecnologia da Informação, Ciência e Banco de Dados, ou Redes de Computadores | 40 h                  | 3.500,00    |
| Oficial Legislativo                  | 05    | Ensino Médio Completo                                                                                                                                                                                                                | 40 h                  | 1.550,00    |
| Técnico em Áudio e Vídeo             | 01    | Nível Médio Técnico na Área Audiovisual                                                                                                                                                                                              | 40 h                  | 1.600,00    |

**4.1.3. Quadro de Vagas e Etapas de Provas:**

| Cargo                                | Vagas | Cadastro Reserva | Nível de Escolaridade | Provas   |            | Avaliação de Títulos |
|--------------------------------------|-------|------------------|-----------------------|----------|------------|----------------------|
|                                      |       |                  |                       | Objetiva | Discursiva |                      |
| Agente de Compras e Licitações       | 01    | 15               | NS                    | SIM      | NÃO        | SIM                  |
| Assistente Administrativo            | 06    | 60               | NM                    | SIM      | NÃO        | NÃO                  |
| Contador                             | 01    | 15               | NS                    | SIM      | NÃO        | SIM                  |
| Agente de Controle                   | 01    | 15               | NS                    | SIM      | NÃO        | SIM                  |
| Procurador                           | 02    | 20               | NS                    | SIM      | SIM        | SIM                  |
| Assistente Financeiro                | 01    | 15               | NM                    | SIM      | NÃO        | NÃO                  |
| Analista de Tecnologia da Informação | 01    | 15               | NS                    | SIM      | NÃO        | SIM                  |
| Oficial Legislativo                  | 05    | 50               | NM                    | SIM      | NÃO        | NÃO                  |
| Técnico em Áudio e Vídeo             | 01    | 15               | NM                    | SIM      | NÃO        | NÃO                  |
|                                      | 19    | 220              |                       |          |            |                      |

**4.2** Elaborar os instrumentos normativos do concurso (edital e anexos) que serão preparados com base nas informações e dados definidos com a Comissão de Concurso da Câmara Municipal de Seropédica - RJ. O referido edital e seus anexos somente serão divulgados após parecer da Comissão de Concurso da Câmara Municipal de Seropédica - RJ.

**4.3** Auxiliar a Câmara na elaboração da legislação necessária para realização do concurso.

**4.4** Elaborar e publicar o edital, organizar e receber as inscrições, aplicar e corrigir as provas, processar a classificação dos candidatos e responder aos recursos, conforme detalhado neste termo a seguir:

**4.4.1 Definir, para a elaboração do Edital:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Seropédica**  
Poder Legislativo

- a) Requisitos para efetuar as inscrições;
- b) Procedimentos para as inscrições;
- c) Prova e suas estruturas: cargo, nível, tipo de prova (objetiva), conteúdo, nº de questões, valor em pontos mínimos de habilitação e orientações para cada tipo de prova;
- d) Procedimentos para impetrar recursos;
- e) Resultado final e classificação com os devidos critérios de desempate;
- f) Quadro de vagas, remuneração, taxa de inscrição, isenções, vagas para candidatos portadores de deficiência (PCDs) e vagas para candidatos pretos e pardos (PPP);
- g) Cronograma;
- h) Período para inscrição/isenção.

**4.4.2 Procedimentos referentes às inscrições:**

- a) Disponibilizar programa para recebimento das inscrições via internet;
- b) Efetuar inscrição de candidatos, que será realizada por meio eletrônico, exclusivamente;
- c) Proceder ao cadastramento geral dos candidatos regularmente inscritos;
- d) A CONTRATADA deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail, telefone (*call center*), carta ou pessoalmente, sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos;
- e) Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em, no máximo, 2 (dois) dias úteis;
- f) Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as atividades necessárias ao recebimento e validação da inscrição dos candidatos ao concurso público, incluindo o recebimento eletrônico de formulários de inscrição, bem como os procedimentos administrativos para o recebimento das taxas de inscrição;
- g) Emitir relatório de candidatos regularmente inscritos em ordem alfabética, contendo número de inscrição e as isenções deferidas e indeferidas, com a respectiva fundamentação.

**4.4.3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCDs)**

**4.4.3.1.** Do total de vagas ofertadas, por área de atuação, 5% (cinco por cento) serão reservadas para candidatos portadores de deficiência (PCD), conforme disposto no artigo 37, VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações posteriores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Seropédica**  
Poder Legislativo

**4.4.3.2.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

**4.4.3.3.** Em caso de desistência ou eliminação de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado, se houver.

**4.4.3.4.** Não existindo candidatos classificados na forma deste item, a vaga correspondente será preenchida por candidatos classificados nas vagas de ampla concorrência (AC) da respectiva área de atuação.

**4.4.3.5.** O candidato que for considerado pessoa com deficiência (PCDs) à luz da legislação brasileira, deverá ter seu nome e a respectiva pontuação publicados na lista específica para PCDs e na lista de ampla concorrência (AC).

**4.4.4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS, QUILOMBOLAS E INDÍGENAS**

**4.4.4.1.** Do total de vagas ofertadas, **30% (trinta por cento)** serão reservadas para candidatos autodeclarados negros (PPP), quilombolas (QI) e indígenas (IN), sendo **25% (vinte e cinco por cento) para pessoas pretas ou pardas (PPP)**, **3% (três por cento) para indígenas (IN)** e **2% (dois por cento) para quilombolas (QI)**, conforme disposto na Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025, Decreto Federal nº 12.536, de 27 de Junho de 2025 e na Instrução Normativa MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

**4.4.4.2.** Em caso de desistência ou eliminação de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato na modalidade posteriormente classificado, se houver.

**4.4.4.3.** Não existindo candidatos classificados na forma deste item, a vaga correspondente será preenchida por candidatos classificados nas vagas de ampla concorrência da respectiva área de atuação.

**4.4.4.4.** O candidato autodeclarado pessoa negra (PPP), indígenas (IN) e quilombolas (QI) deverão ter seus nomes e a respectiva pontuação publicados na lista específica para pessoa negra, indígena ou quilombola e na lista de ampla concorrência.

**4.4.5. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**4.4.5.1.** Os candidatos não eliminados do concurso e que concorram às vagas reservadas a pessoas negras serão convocados para se submeter ao procedimento de heteroidentificação, sob responsabilidade da CONTRATADA, destinado a confirmar a veracidade da condição autodeclarada.

**4.4.5.2.** A comissão de heteroidentificação será composta de cinco integrantes e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, capacitados e com reconhecida



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Seropédica**  
Poder Legislativo

atuação na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

**4.4.5.3.** Todos os candidatos dentro das vagas e em vagas de cadastro reserva que tenham se declarado pessoa negra, quilombolas ou indígenas, deverão ser convocados para o procedimento de avaliação de heteroidentificação.

**4.4.6. AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL**

**4.4.6.1.** Os candidatos não eliminados do concurso e que concorram às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCDs) serão convocados para se submeter ao procedimento de avaliação biopsicossocial, sob responsabilidade da CONTRATADA, destinado a confirmar a veracidade da condição autodeclarada.

**4.4.6.2.** Será formada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, composta de três profissionais indicados pela CONTRATADA, capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, entre os quais um deverá ser médico, e de 3 (três) representantes da carreira a que concorrerá o candidato.

**4.4.6.3.** Todos os candidatos dentro das vagas e em vagas de cadastro reserva que tenham se declarado pessoas com deficiência (PCDs), quilombolas ou indígenas, deverão ser convocados para o procedimento de avaliação de biopsicossocial.

**4.4.7. Procedimentos referentes à aplicação das provas:**

- a) Editorar as provas, conforme nível de escolaridade do cargo, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe, garantindo assim o sigilo e segurança, indispensável à lisura do concurso;
- b) Ensacar (em malotes) os envelopes, mantendo as provas sob sigilo;
- c) Divulgar o concurso, conforme orientações legais, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame;
- d) Emitir cartões de confirmação, contendo a data das provas, horário e locais de prova;
- e) Acondicionar as provas em envelopes lacrados e invioláveis, com os cadernos de questões e cartões de respostas e/ou folhas de respostas (provas discursivas) por local de realização, providenciando o fechamento dos malotes com lacre;
- f) Organizar as provas por sala e local, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos, além de cadernos reservas;
- g) Responsabilizar-se pela formação de equipe técnica especializada e experiente que trabalhará em estreita articulação com a Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal de Seropédica - RJ;
- h) Treinar e remunerar equipe local para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação das provas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Seropédica**  
Poder Legislativo

- i) Confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos coordenadores e fiscais;
- j) Fornecer material necessário para aplicação das provas, lista de presença, ata de sala, cartão de resposta, folhas de respostas (prova discursiva) e material de sinalização para cada um dos locais de prova;
- k) Disponibilizar condições especiais para os candidatos PCDs, gestantes, lactantes e outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio no ato da inscrição.
- k.1) Será garantido o direito à mulher de proceder à amamentação, com lactante de até 6 (seis) meses, em espaço adequado com um acompanhante maior de idade, que permanecerá com a criança durante a realização da prova. Sendo que o tempo despendido para a amamentação deverá ser compensado durante a realização da prova em igual período.
- l) Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo alimentação, transporte e alojamento de seus colaboradores e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes às legislações, fiscal, social, secundária, trabalhista e previdenciária;
- m) Responsabilizar-se pelo transporte, segurança e guarda dos malotes contendo as provas, até o local e momento da realização;
- n) Distribuição dos candidatos no local das provas;
- o) Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- p) Preparar os locais para aplicação das provas no município de Seropédica-RJ, ou caso necessário em municípios circunvizinhos.
- q) A Câmara Municipal de Seropédica-RJ deverá, em acordo com a Prefeitura, disponibilizar locais para a realização do concurso da rede de ensino municipal.

**4.4.8. Procedimentos referentes à correção das provas, revisão de questões/recursos e classificação dos candidatos:**

- a) Divulgar os gabaritos das provas em até 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação das provas no site oficial do concurso;
- b) Corrigir os cartões de respostas para elaboração dos resultados;
- c) Avaliar as provas objetivas e discursivas, quando houver;
- d) Avaliar os procedimentos para a Avaliação de Títulos, quando houver;
- e) Levantar e analisar os resultados;
- f) Receber e examinar os recursos administrativos dos candidatos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Seropédica**  
Poder Legislativo

- g) Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas;
- h) A segurança do evento, bem como o sigilo necessário nas fases de preparação, será de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo que a **CONTRATANTE** diligencie com órgãos da segurança pública em reforço;
- i) Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições.

#### **4.4.9. Entrega de relatórios e listas**

- a) Processar e entregar listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação decrescente e por número de inscrição, inclusive em mídia digital, para publicação pela Câmara;
- b) Elaborar lista dos candidatos aprovados e eliminados do concurso de acordo com os critérios do edital;
- c) Elaborar lista geral do concurso por ordem de classificação decrescente, contendo todos os dados dos candidatos, inclusive endereço e telefone, situação no concurso (classificação, não classificação, eliminação) e notas gerais e enviar à **CONTRATANTE**;
- d) Elaborar lista dos candidatos aprovados e eliminados nas etapas do concurso;
- e) Todas as listas deverão ser entregues em mídia digital;
- f) Apresentar relatório final e listagem dos resultados para homologação;
- f.1) O relatório final, em mídia digital, deverá conter:

- I. Edital;
- II. Contrato;
- III. Perfil dos Candidatos;
- IV. Dados estatísticos sobre resultados das provas;
- V. Todas as listagens de candidatos aprovados, não aprovados, faltosos e eliminados;
- VI. Mapa geral de inscritos;
- VII. Listas de presenças dos candidatos;
- VIII. Cartão de Respostas e Folhas de Respostas (prova discursiva);
- IX. Controle de presentes/faltosos por local de prova/turno;
- X. Resultado dos procedimentos de Avaliação de Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial.

#### **4.4.10. Demais atos:**

- a) Fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do concurso;
- b) Apoiar a Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de Seropédica - RJ com argumentos para a resposta e eventuais ações judiciais, relativas ao Contrato e ao Concurso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Seropédica**  
Poder Legislativo

- c) Acatar possíveis revisões propostas pela Administração ao citado Cronograma, que deverão ser justificadas e autorizadas pela autoridade superior, para melhor adequação ao interesse público;
- d) Reunir-se com a Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal de Seropédica - RJ, no mínimo, uma vez a cada 15 (quinze) dias, presencialmente ou virtualmente.

## **5. DO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO**

**5.1** A CONTRATADA deverá realizar reunião inicial com a Comissão do Concurso Público, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do contrato, oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão o concurso, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição, isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital.

**5.2** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de realização da reunião inicial, a minuta do edital do concurso, a qual será submetida à apreciação da Comissão do Concurso Público para aprovação, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso deverão ser executadas e demais aspectos necessários.

**5.3** Diante da aprovação o edital deverá ser publicado para que se inicie o período de inscrições.

**5.4** A CONTRATADA será responsável pela seleção e preparação da equipe de fiscalização (fiscais de prova), bem como eventuais questionamentos sobre esta equipe.

## **6. ESTRUTURAÇÃO DAS PROVAS**

**6.1** A estruturação das provas se dará com a participação de representantes técnicos da CONTRATANTE.

**6.2** Os conselhos de classe deverão ser previamente comunicados, por carta, com o envio do edital para que se pronunciem sobre as cláusulas do mesmo.

**6.3** A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE as atribuições típicas do cargo com sua descrição e exigências, instrumentos rigorosamente obrigatórios para configurar o quadro de provas a constar no Edital do Concurso.

**6.3.1.** As provas poderão ser aplicadas em mais de um final de semana e em mais de um turno.

**6.4** Serão observados os perfis do cargo, os requisitos mínimos, assuntos prioritários para cobrança de forma a definir as matérias, conteúdos programáticos das provas, notas mínimas, grau de dificuldade das questões, nota mínima total para aprovação, dentre outros.

**6.5** As provas deverão avaliar habilidades que vão além do conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio do candidato.

**6.6** A estruturação das provas objetivas deverá conter **40 (quarenta) questões inéditas**,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Seropédica**  
Poder Legislativo

sendo no caso do **cargo de Procurador a prova objetiva deverá conter 60 (sessenta) questões inéditas.**

**6.7** As provas discursivas serão aplicadas exclusivamente para o cargo de Procurador e deverá consistir na preparação de uma defesa de caso, nos demais casos será aplicada prova objetiva com questões gerais atinentes a todos os cargos, além de questões específicas para cada área.

**6.8** A quantidade de questões poderá ser alterada, de comum acordo com a Comissão do Concurso Público da Câmara.

**6.9** A CONTRATADA deverá construir o conteúdo programático e submeter previamente a Comissão do Concurso Público da Câmara, para aprovação.

**6.10** A CONTRATADA deverá selecionar e contratar especialistas para a constituição das bancas examinadoras.

**6.11** A apuração dos dados do Cartão Resposta da prova objetiva será feita por leitura ótica.

## **7. MECANISMOS DE SEGURANÇA**

**7.1.** As áreas internas da CONTRATADA onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, sendo vedado qualquer tipo de comunicação externa, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa.

**7.2.** O local de impressão das provas deverá ser filmado 24 (vinte e quatro) horas, devendo os arquivos de filmagens serem arquivados na sua integralidade, em sequência cronológica, até que ocorra a homologação do concurso.

**7.3.** O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrados e com lacre para o transporte para os locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.

**7.4.** Deverá ser proibido nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico ou outros itens proibidos nas cláusulas do edital.

**7.5.** A CONTRATADA deverá utilizar detectores de metais nos locais de prova, onde os objetos eletrônicos deverão ser guardados em sacos plásticos lacrados e identificados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Exercer a fiscalização dos serviços e comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, fixando prazo para correção.

**8.2.** Nomear Comissão do Concurso da Câmara Municipal de Seropédica - RJ, para participar de todas as etapas de realização do concurso;

**8.3.** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Seropédica**  
Poder Legislativo

lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

**8.4.** Prestar aos colaboradores da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

**8.5.** Fornecer à CONTRATADA, os documentos e informações necessárias à perfeita execução do contrato;

**8.6.** Supervisionar a execução do contrato, aprovar o edital e homologar o concurso;

**8.7.** Expedir advertências, imputar multas e demais combinações legais e contratuais;

**8.8.** Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento dos relatórios parciais e finais em análise, apontar, quando couber, as razões da não adequação dos mesmos, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte quando em desacordo com o contrato ou com o presente Termo de Referência. A aceitação dos relatórios, a critério da Comissão do Concurso da Câmara Municipal de Seropédica - RJ, poderá ser provisória, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do edital e do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicado neste Termo de Referência, com a observância da legislação pertinente.

**9.2** Comunicar à Administração Pública todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/execução dos serviços.

**9.3** Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

**9.4** Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

**9.5** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**9.6** Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da CONTRATADA, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreção durante ou após sua prestação.

**9.7** Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Seropédica**  
Poder Legislativo

- 9.8** Guardar, em local apropriado, os cartões de respostas, as folhas de respostas, as atas, lista de presença e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como o exemplar das provas objetivas e discursivas e filmagens aplicadas no concurso, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da homologação do concurso público, podendo ser destruídas posteriormente.
- 9.9** Comparecer às reuniões solicitadas e entregar os relatórios parcial e final nos prazos acordados com a entidade gestora/fiscalizadora.
- 9.10** Proceder às adequações sugeridas para **CONTRATANTE**, desde que não seja alterado o objeto da contratação.
- 9.11** Atender prontamente quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 9.12** Designar responsável pela coordenação dos trabalhos, com capacidade de responder por questões técnico-administrativas do contrato, bem como assumir a representação da mesma sobre qualquer assunto relativo à execução dos serviços.
- 9.13** Declarar, juntamente com a proposta e em documento próprio, o pleno conhecimento e aceitação das condições e conteúdo deste objeto.
- 9.14** Providenciar a contratação dos apoiadores necessários ao cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas, no preço proposto, todas as suas despesas envolvidas.
- 9.15** Garantir a idoneidade no que se refere à ética, sigilo e segurança das informações relativas aos candidatos, bem como na execução de todas as etapas inerentes ao concurso público.
- 9.16** Apresentar seu plano de trabalho e, nos relatórios, apresentar as ações executadas para cumprimento do plano proposto e em atenção ao atendimento dos resultados esperados.
- 9.17** Seguir como método de organização de trabalho para o concurso público os seguintes itens, sucessivos e interligados entre si:
- 9.17.1** Elaboração do Edital, em conjunto com a **CONTRATANTE**.
- 9.17.2** Inscrição do Candidato e montagem do banco de dados.
- 9.17.3** As inscrições serão realizadas simultaneamente sob a responsabilidade da **CONTRATADA** que realizará o certame público.
- 9.17.4** A solicitação de inscrição será realizada via Internet, no endereço da empresa realizadora do concurso público. Neste mesmo endereço o(a) candidato(a) deverá ter a possibilidade de emitir o comprovante de sua inscrição após o acatamento da inscrição, que se dará pelo recebimento do boleto bancário.
- 9.17.5** A taxa de inscrição não será restituída em hipótese alguma, **EXCETO** em caso de cancelamento do certame público.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Seropédica**  
Poder Legislativo

**9.17.6** Organizar e executar todos os procedimentos de avaliações de heteroidentidade e avaliação biopsicossocial.

**9.18** Garantir que a partir das inscrições dos candidatos serão gerados:

**9.18.1.** Cartão de Identificação do Candidato, (contendo nome completo, CPF, Identidade e o número de inscrição);

**9.18.2.** Atas;

**9.18.3.** Cartão de Resposta das questões objetivas;

**9.18.4.** Folhas de Respostas para a prova discursiva;

**9.18.5.** Etiquetas de Identificação em sala para aplicação de Prova Objetiva, e

**9.18.6.** Outros que se fizerem necessários, para atender as exigências legais ao certame.

## **10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a organização, planejamento, aplicação e execução de concurso público, visando ao provimento de 19 (dezenove) vagas imediatas de cargos efetivos do quadro permanente da Câmara Municipal de Seropédica – RJ e mais 220 (duzentas e vinte) vagas de cadastro reserva, visando assim atender às necessidades da Casa Legislativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de forma global.

**10.2.** A prestação do serviço deverá ser executada por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, permitindo um controle mais eficaz sobre a qualidade e a execução do trabalho, sem que haja descontinuidade ou falhas nos processos.

**10.3.** Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

**10.4.** Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, além de atender às necessidades da Câmara Municipal de Seropédica - RJ no que tange às exigências legais e contratuais.

**10.5. A empresa CONTRATADA deverá:**

**10.5.1.** Possuir comprovada experiência na realização de concursos públicos;

**10.5.2.** Elaborar editais e cronogramas em conformidade com a Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**10.5.3.** Realizar todas as etapas do certame (inscrições, provas objetivas e, se houver discursivas);

**10.5.4.** Garantir acessibilidade e isonomia para candidatos com deficiência e outras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Seropédica**  
Poder Legislativo

condições especiais;

**10.5.5.** Disponibilizar equipe técnica qualificada e suporte aos candidatos;

**10.5.6.** Cumprir as obrigações previstas no item 9 deste Termo de Referência.

**10.6.** A CONTRATADA deverá atender a solicitações excepcionais de assistência no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação.

**10.7.** Além do cumprimento das exigências legais de habilitação e qualificação econômico-financeira, a futura CONTRATADA deverá apresentar padrões mínimos de qualidade, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, conforme descrito no item 7 deste Termo de Referência.

## **10.8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**10.8.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas razões constantes do Projeto Básico.

## **10.9. VISTORIA**

**10.9.1.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução deste termo de referência.

## **11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **11.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**11.1.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**11.1.1.1.** A Prestação dos serviços deverá iniciar em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento da ordem de início dos serviços;

**11.1.1.2.** Após a finalização do processo de dispensa, inicia-se o prazo para a prestação dos serviços, conforme a demanda solicitada pela **CONTRATANTE**, devendo iniciar a execução do serviço em sua totalidade.

### **11.2. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA**

**11.2.1.** A prestação de serviços deverá iniciar em sua totalidade e de forma contínua, mediante a Ordem de Início emitida pela Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal de Seropédica, que informará ao contratado através de e-mail ou outro meio comprobatório de recebimento, para que o mesmo, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem, para que possa iniciar os serviços solicitados, a cargo da empresa CONTRATADA, de acordo os requisitos e quantidades solicitadas, sendo a **Câmara Municipal de Seropédica - RJ** localizada no endereço na **Av. Ministro Fernando Costa, nº 754 – Boa Esperança, Seropédica/RJ - CEP 23.894-358**, no setor da licitação e contratos. Telefone: **(21) 26826-7572** – E-mail: **contato@camaraseropedica.rj.gov.br**;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Seropédica**  
Poder Legislativo

**11.1.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**11.1.3.** No recebimento provisório, assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como as especificações constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora;

**11.1.3.1.** Os serviços deverão estar de acordo com o contratado;

**11.1.3.2.** Deverá estar em conformidade com a solicitação da Câmara Municipal de Seropédica - RJ;

**11.1.3.3.** A prestação do Serviço deve ocorrer no prazo e horário determinado pela Câmara Municipal de Seropédica - RJ por ocasião da solicitação;

**11.1.3.4.** Verificadas essas condições mencionadas, será registrado o recebimento provisório, mediante termo;

**11.1.3.5.** O atestado de recebimento provisório, registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, não configura o recebimento definitivo dos produtos;

**11.1.3.6.** No recebimento definitivo o(s) responsável (eis) pelo recebimento deverá (ão) proceder à avaliação da quantidade e especificações dos itens, e após, à aceitação, atestando em termo de entrega ou documento equivalente;

**11.1.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**11.1.5.** Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da Câmara Municipal de Seropédica - RJ;

**11.1.6.** A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços em dia fixo da semana, formalmente especificado no momento da contratação, durante o horário de 8:00h às 17:00h;

**11.1.7.** A prestação de serviços regulares semanais será estabelecida por acordo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;

**11.1.8.** A **CONTRATADA** deverá atender as solicitações excepcionais de fornecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação;

**11.1.9.** A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Seropédica**  
Poder Legislativo

**12.1** Durante a vigência contratual, a gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores a serem designado pela Câmara Municipal de Seropédica - RJ.

**12.2** A fiscalização da administração pública se incumbirá de discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade dos serviços e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias.

**12.3** Em nível de acompanhamento deverão ser procedidas reuniões periódicas na medida em que as necessidades de o desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

**12.4** Os serviços especificados neste Termo de Referência serão conferidos pelo Gestor/Fiscal do contrato que atestará o fiel cumprimento dos requisitos especificados.

**12.5** Na hipótese de haver improbidades ou falhas operacionais, serão solicitadas as devidas correções e substituições dos produtos entregues.

**12.6** À Câmara Municipal de Seropédica - RJ é reservado o direito de exercer irrestrita fiscalização sobre os serviços prestados, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso, inclusive, ter livre acesso aos locais de execução do referido serviço.

**12.7** A fiscalização, de que trata o item anterior, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Câmara Municipal de Seropédica - RJ ou a terceiros, resultante de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos ou decorrentes da execução do objeto do presente termo.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - DAS PENALIDADES**

**13.1.** Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a proponente ou CONTRATADA que, desde a fase de apresentação da proposta até a execução contratual:

**13.1.2.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.6.** Descumprir quaisquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

**13.2.** A **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, ficará sujeita à advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos especificados adiante.

### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1** Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada tão somente com o valor das inscrições recolhidas pelos candidatos em conta bancária específica, em nome da Câmara Municipal de Seropédica - RJ, com a única e exclusiva função de recepcionar os valores



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Seropédica**  
Poder Legislativo

atinentes às inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos.

**14.2** A remuneração será considerada variável em conformidade com as receitas auferidas com as inscrições dos candidatos.

**14.3** A CONTRATANTE deverá abrir uma conta corrente, no banco de sua conveniência, com a finalidade de receber os pagamentos dos boletos gerados pelos candidatos e pagos até a data limite prevista.

**14.4** Os recursos arrecadados a título de inscrições dos candidatos não se caracterizam como despesa pública ordinária, sendo classificada como receita extraorçamentária, uma vez que os valores depositados em conta específica deverão ficar bloqueados e disponibilizados para repasse a CONTRATADA, nas seguintes condições:

**14.4.1** A CONTRATADA receberá 40% (quarenta por cento), após a entrega do relatório de encerramento das inscrições (conforme item 14.9);

**14.4.2** A CONTRATADA receberá 40% (quarenta por cento), até 10 (dez) dias úteis antes da realização da prova escrita;

**14.4.3** A CONTRATADA receberá a última parcela, correspondente a 20% (vinte por cento), após o resultado final do Concurso.

**14.5** O valor da taxa de inscrição será informado na publicação do Edital do Concurso.

**14.6** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados por legislação em vigor.

**14.7** Os valores das taxas de inscrição serão recolhidos em guia específica à conta da Câmara Municipal de Seropédica - RJ.

**14.8** A CONTRATADA assumirá todos os custos dos serviços a serem prestados, não sendo despendida qualquer obrigação financeira por parte da Câmara Municipal Seropédica - RJ, salvo oriundas de publicações nos diários oficiais.

**14.9** O valor da taxa de inscrição deve estar fundamentado nos preços praticados no mercado.

| <b>Cargo</b>                                | <b>Valor Estimado da Taxa</b> |
|---------------------------------------------|-------------------------------|
| <b>Agente de Compras e Licitações</b>       | <b>R\$ 100,00</b>             |
| <b>Assistente Administrativo</b>            | <b>R\$ 80,00</b>              |
| <b>Contador</b>                             | <b>R\$ 100,00</b>             |
| <b>Agente de Controle</b>                   | <b>R\$ 120,00</b>             |
| <b>Procurador</b>                           | <b>R\$ 140,00</b>             |
| <b>Assistente Financeiro</b>                | <b>R\$ 80,00</b>              |
| <b>Analista de Tecnologia da Informação</b> | <b>R\$ 100,00</b>             |
| <b>Oficial Legislativo</b>                  | <b>R\$ 80,00</b>              |



## 15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### 15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**15.2.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75, inciso XV, que prevê que é dispensável a licitação “na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a CONTRATADA detenha inquestionável reputação ético profissional e não tenha fins lucrativos”.

### 15.3. Exigências de habilitação

**15.3.1.** Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:

#### 15.3.1.1. Habilitação jurídica

**15.3.1.1.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**15.3.1.1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**15.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**15.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**15.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**15.3.1.1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**15.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Seropédica**  
Poder Legislativo

**15.3.1.1.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**15.3.1.1.9.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.3.1.1.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**15.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**15.3.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**15.3.1.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**15.3.1.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**15.3.1.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943;

**15.3.1.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.3.1.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**15.3.1.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**15.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**15.3.1.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 69, *caput*, inciso II;

**15.3.1.4. Qualificação Técnica**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo

**15.3.1.4.1.** Prova de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo desta contratação, por meio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público, devidamente registrados no Conselho Regional de Administração (CRA);

**15.3.1.4.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da proponente e indicar a execução dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público ou processo seletivo com prova objetiva para provimento de cargos do quadro efetivo.

**15.3.1.4.3.** Certidões comprobatórias de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Administração (CRA) em nome da empresa e do responsável técnico;

**15.3.1.4.4.** Declarações de possuir profissionais para compor a Banca Examinadora da CONTRATADA, com nível superior, todos com experiência profissional em elaboração e correção de testes/avaliações;

**15.3.1.4.5.** Declarações de possuir parque gráfico próprio, responsável pela impressão e envelopamento das provas, com vistas a garantir o sigilo das mesmas, não sendo admitida a terceirização do referido serviço;

**15.3.1.4.6.** Comprovações de possuir equipe acadêmica capacitada com titulação em nível superior, por meio de declaração, com experiência na construção das questões conforme conteúdo programático;

**15.3.1.4.7.** Declarações de possuir corpo jurídico com pessoal capacitado para o exercício das atividades de atendimento a **CONTRATANTE**, respostas aos organismos de controle e eventuais demandas de candidatos;

**15.3.1.4.8.** Declarações de possuir e disponibilizar “*Call Center*”, na internet, onde os candidatos terão acesso ao “Fale Conosco” e “Chat” específico para dirimir possíveis dúvidas sobre o concurso;

**15.3.1.4.9.** Declarações de possuir sistemas de armazenamento de arquivos, sistemas de backup e redundância com capacidade de atendimento aos usuários.

## **16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

16.1. O custo estimado total da contratação será de acordo com a média de valores acostados aos autos do presente processo.

16.2. O preço para a prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência deverá ser escalonado e composto por duas partes: **uma parcela fixa, estabelecida para uma estimativa de 6.000 candidatos inscritos**, e uma parcela variável, proporcional ao número de inscrições, conforme especificado na tabela a seguir:

| Ref (1) | Número (n) de inscrições efetivadas pelo pagamento (2) | Valor a ser pago à CONTRATADA (R\$) | Valor por inscrição excedente (R\$) (3) |
|---------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------|
| V1      | $n \leq 3.000$                                         | XXXXXXXXX                           | --                                      |
| V2      | $3.001 \leq n \leq 4.000$                              | $V1 + A \times (n - 3.000)$         | A                                       |
| V3      | $4.001 \leq n \leq 5.000$                              | $V2 + B \times (n - 4.000)$         | B                                       |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Seropédica**  
Poder Legislativo

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |                              |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|---|
| V4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | $5.001 \leq n \leq 6.000$   | $V3 + C \times (n - 5.000)$  | C |
| V2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | $6.001 \leq n \leq 7.000$   | $V4 + D \times (n - 6.000)$  | D |
| V3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | $7.001 \leq n \leq 8.000$   | $V5 + E \times (n - 7.000)$  | E |
| V4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | $8.001 \leq n \leq 9.000$   | $V6 + F \times (n - 8.000)$  | F |
| V5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | $9.001 \leq n \leq 10.000$  | $V7 + G \times (n - 9.000)$  | G |
| V5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | $10.001 \leq n \leq 11.000$ | $V8 + H \times (n - 10.000)$ | H |
| <p>(1) Valor a ser pago à CONTRATADA em função do número de inscrições efetivadas pelo pagamento.</p> <p>(2) Considera-se como inscrição efetivada as inscrições pagas.</p> <p>(3) Entende-se por inscrição excedente aquela que ultrapassa o nº de inscrições efetivadas pelo pagamento que inicia cada faixa.</p> |                             |                              |   |

16.2.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão custeados pelos valores arrecadados com as taxas de inscrições, bem como, caso necessário conforme hipótese estabelecida no item abaixo, por recursos próprios da Câmara Municipal de Seropédica - RJ.

16.2.2. O valor da taxa de inscrição será definido pelo CONTRATANTE e deverá ser informado no momento da confecção do edital de abertura.

16.2.3. A CONTRATANTE será responsável pela arrecadação das taxas de inscrição em conta bancária específica, em nome da Câmara Municipal de Seropédica - RJ.

16.2.4. Os valores arrecadados com as taxas de inscrição serão utilizados para integrar o montante a ser pago pela Câmara Municipal de Seropédica – RJ à CONTRATADA.

16.2.5. Na hipótese de o montante arrecadado com as taxas de inscrição ser **inferior** ao valor fixo estipulado, a CONTRATANTE deverá arcar com a diferença.

16.2.6. Na hipótese de o montante arrecadado com as taxas de inscrição ser superior ao valor estipulado a diferença será revertida à Câmara Municipal de Seropédica - RJ, sendo o montante correspondente calculado pela diferença entre o valor arrecadado e os valores devidos à CONTRATADA.

16.3. Na hipótese prevista de haver necessidade de pagamento da diferença, a nota fiscal da CONTRATADA deverá apresentar o valor da diferença apurada.

16.4. Após a aprovação dos documentos de cobrança pela Câmara Municipal de Seropédica - RJ, o pagamento à CONTRATADA será efetuado por meio de boleto bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de aprovação dos referidos documentos.

16.5. Em caso de divergência, ausência de informações necessárias ou erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA, acompanhados da devida justificativa.

16.6. O pagamento ficará pendente até que medidas corretivas sejam adotadas pela CONTRATADA, e o novo prazo para pagamento começará a contar a partir da reapresentação do documento fiscal corrigido, sem que isso acarreta qualquer ônus para a Câmara Municipal de Seropédica - RJ.

## 17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Seropédica**  
Poder Legislativo

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Seropédica - RJ.

17.2. Os recursos arrecadados a título de inscrição dos candidatos não se caracterizam como despesa pública ordinária, sendo classificada como receita extraorçamentária, uma vez que os valores serão depositados na conta da CONTRATADA, e deverão ficar bloqueados e disponibilizados para repasse a CONTRATADA.

17.3. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada tão somente com o valor das inscrições recolhidas pelos candidatos em conta da Câmara Municipal de Seropédica - RJ, com a única e exclusiva função de recepcionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos.

17.4. Os documentos de cobrança deverão conter o valor das retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

**18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD**

18.1. Em observação às determinações constantes da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o **CONTRATANTE** e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

**18.1.1** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

**18.1.2** O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

**18.1.3** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Seropédica, XX de Agosto de 2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo

**ANEXO I – TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS**

**1. Integrantes da Estrutura Organizacional Administrativa:**

| <b>Cargo</b>                          | <b>Vagas</b> | <b>Nível de Escolaridade</b>                                                                                                                                                      | <b>Carga Horária Semanal</b> | <b>Remuneração</b> |
|---------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------|
| <b>Agente de Compras e Licitações</b> | <b>01</b>    | <b>Ensino Superior em Administração ou Gestão Pública ou Direito</b>                                                                                                              | <b>40 h</b>                  | <b>3.500,00</b>    |
| <b>Assistente Administrativo</b>      | <b>06</b>    | <b>Ensino Médio Completo</b>                                                                                                                                                      | <b>40 h</b>                  | <b>1.550,00</b>    |
| <b>Contador</b>                       | <b>01</b>    | <b>Curso Superior de Bacharel em Contabilidade e Registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC</b>                                                                         | <b>40 h</b>                  | <b>3.500,00</b>    |
| <b>Agente de Controle</b>             | <b>01</b>    | <b>Curso Superior de Bacharel em Contabilidade e Registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC</b>                                                                         | <b>40 h</b>                  | <b>4.000,00</b>    |
| <b>Procurador</b>                     | <b>02</b>    | <b>Curso Superior de Bacharel em Direito e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e dois anos de prática jurídica nos termos do art. 59, da Resolução CNJ nº 75/2009</b> | <b>20 h</b>                  | <b>4.000,00</b>    |
| <b>Assistente Financeiro</b>          | <b>01</b>    | <b>Ensino Médio Técnico em Contabilidade ou Administração</b>                                                                                                                     | <b>40 h</b>                  | <b>1.600,00</b>    |

**2. Integrantes da Estrutura Organizacional Legislativa:**

| <b>Cargo</b>                                | <b>Vagas</b> | <b>Nível de Escolaridade</b>                                                                                                                                                                                                                 | <b>Carga Horária Semanal</b> | <b>Remuneração</b> |
|---------------------------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------|
| <b>Analista de Tecnologia da Informação</b> | <b>01</b>    | <b>Ensino Superior em Ciência ou Engenharia da Computação, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software, Gestão da Tecnologia da Informação, Ciência e Banco de Dados, ou Redes de Computadores</b> | <b>40 h</b>                  | <b>3.500,00</b>    |
| <b>Oficial Legislativo</b>                  | <b>05</b>    | <b>Ensino Médio Completo</b>                                                                                                                                                                                                                 | <b>40 h</b>                  | <b>1.550,00</b>    |
| <b>Técnico em Áudio e Vídeo</b>             | <b>01</b>    | <b>Ensino Médio Técnico na Área Audiovisual</b>                                                                                                                                                                                              | <b>40 h</b>                  | <b>1.600,00</b>    |